

# A PESSOA NEGRA NO BRASIL E A DESIGUALDADE SOCIAL SOB O OLHAR DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU

Joanna Gabrielle Brandão Silva<sup>1</sup>

Alicia Macedo Santana<sup>2</sup>

Thiago Passos Tavares<sup>3</sup>

Marlton Fontes Mota<sup>4</sup>

Direito



cadernos de  
graduação

ciências humanas e sociais

ISSN IMPRESSO 1980-1785

ISSN ELETRÔNICO 2316-3143

## RESUMO

A população negra brasileira, ao longo dos anos, vem sofrendo com as consequências de um processo histórico de desigualdade social desumana, consequência dos males da escravização. A pesquisa se propõe responder ao seguinte questionamento: como a ODS nº 10 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) pode ser legalmente determinante para garantir a verdadeira cidadania à pessoa negra no Brasil e ajudar no combate à desigualdade social? A resposta ao questionamento proposto, o presente trabalho tem como objetivo geral o de compreender o processo histórico da desigualdade social à pessoa negra no Brasil e seus reflexos sociojurídicos, e como objetivo específico, busca analisar a proposta do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 10 da Agenda 2030 da ONU para a redução da desigualdade social com a pessoa negra no Brasil. Por meio da pesquisa quali-quantitativa, de cunho exploratório e descritivo, fazendo uso do método bibliográfico, com acesso às informações digitais, pretende-se apresentar a solidez teórica necessária ao desenvolvimento dos objetivos propostos para a pesquisa. O resultado alcança demonstra que os índices de desenvolvimento social para o combater à desigualdade que afeta, especialmente, a população negra, são baixos em relação àqueles apresentados por países em desenvolvimento. É conclusivo o fato de que a agenda 2030 da ONU adotou dezessete medidas a serem tomadas por todos os países envolvidos, nomeando-as como “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável” e, nessa proposta, o Brasil deverá minimizar os efeitos danosos da desigualdade social que afetará positivamente a população negra, como uma prática à necessária inclusão cidadã.

## **PALAVRAS-CHAVE**

Cidadania. Desenvolvimento Humano Sustentável. Direitos Humanos. População Negra.

## **ABSTRACT**

The black Brazilian population, for more than two years, has been suffering the consequences of a historical process of social inequality, resulting in two evils of enslavement. The research aims to answer the following question: how can SDG No. 10 of the UN 2030 Agenda be legally decisive in guaranteeing true citizenship for blacks in Brazil and helping to combat social inequality? In response to the questioning purpose, or to present the work as a general objective or to understand the historical process of social inequality for the black population in Brazil and its socio-juridical reflexes, and as a specific objective, it seeks to analyze the purpose of the Sustainable Project Development Goal nº 10 of the UN 2030 Agenda for the reduction of social inequality with blacks in Brazil. Through qualitative-quantitative research, both exploratory and descriptive, using the bibliographic method, with access to digital information, it intends to present the theoretical solidity necessary for the development of the two objectives proposed for the research. The result achieved demonstrates that the social development indices to combat inequality that affects, mainly, the black population, are lower than those presented by developing countries. Is it conclusive or fact that the 2030 agenda of the United Nations (UN) establishes measures to be taken by all the countries involved, naming them as "Sustainable Development Goals" and, in essence, or Brazil will have to minimize the effects Harmful to social inequality that will positively affect the black population, as a necessary practice to include the city.

## **KEYWORDS**

Citizenship. Sustainable Human Development. Human rights. Black Population.

## **1 NOTAS INTRODUTÓRIAS**

A temática da desigualdade social no Brasil é ponto nodal de definição do trato diferenciado com a sua população negra e isto é resultante da mazela histórica da escravidão. As distorções sociais na sociedade brasileira têm impactos negativos profundos no aspecto cidadania, garantia e direitos sociais, inserção no mercado do trabalho e na educação de qualidade, dentre outros.

A abordagem sobre o tema da desigualdade social da pessoa negra, à luz da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), propõe-se, no presente trabalho, desenvolver o olhar reflexivo a respeito dos aspectos legais e jurídicos presentes no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 10 (ODS nº 10) da citada Agenda,

como um fator relevante para a minimização dos efeitos danosos dessa desigualdade social. Busca-se, portanto, responder ao seguinte questionamento: como a ODS nº 10 da Agenda 2030 da ONU pode ser legalmente determinante para garantir a verdadeira cidadania à pessoa negra no Brasil?

Com o intuito de proporcionar a resposta ao questionamento proposto, o presente trabalho tem como objetivo geral o de compreender o processo histórico da desigualdade social à pessoa negra no Brasil e seus reflexos sociojurídicos, e como objetivo específico, busca analisar a proposta do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 10 da Agenda 2030 da ONU para a redução da desigualdade social com a pessoa negra no Brasil. Por meio da pesquisa quali-quantitativa, de cunho exploratório e descritivo, fazendo uso do método bibliográfico, com acesso às informações em meio digital, pretende-se apresentar a solidez teórica necessária ao desenvolvimento dos objetivos propostos para a pesquisa.

O trabalho se justifica ao buscar investigar a temática das desigualdades sociais infligidas à população negra brasileira, que após 134 anos da abolição da escravatura, vê-se vítima dos “grilhões” sociais e das dores consequentes da ausência de garantias e direitos que silenciam ante à exclusão e discriminações. O olhar jurídico crítico sobre o tema desenvolvimento na presente pesquisa é resultante do mergulho histórico e legal que confirma a deficiência no manejo dos instrumentos protetivos e inclusivos garantidores da cidadania da pessoa negra.

A pesquisa faz uma abordagem sobre a história da escravidão no Brasil que impôs restrições à condição de pessoa ao negro, correlacionando a temática com a proposta do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 10, da Agenda 2030 da ONU, e o fator contributivo para a redução da desigualdade social, sob os seus limites legais. Finalmente, para o terceiro e último capítulo, a pesquisa.

Na sociedade atual há constante evolução em alguns aspectos, porém, infelizmente têm sido insuficiente o engajamento das entidades governamentais e dos próprios poderes em relação à uma busca empenhada de formas para garantir a igualdade entre os povos.

Processos discriminatórios, por diversas questões, acabam atingindo a qualquer ser humano que não se encaixe no padrão de “normalidade” pré-determinado pela sociedade, ferindo direitos constitucionais fundamentais à plena cidadania, a exemplo do princípio da igualdade, normatizado no artigo 5º da Constituição Federal, além dos incisos de interesse para a presente pesquisa, quais sejam: I, VI, VII, IX, XLI, XLII. Além do direito pátrio, pode-se encontrar fundamentação sobre o tema na Declaração Universal dos Direitos humanos. A pesquisa é um convite à reflexão.

## **2 O RACISMO ESTRUTURAL EM BREVES CONSIDERAÇÕES**

A Lei Áurea nº 3.353/1888 apresentou limites e não merece ser reconhecida como abolidora integral da escravatura, pois os/as negros/as que haviam sido escravizados obtiveram o título de “livres”, mas não tinham acesso à liberdade plena. Ficaram totalmente desprotegidos/as socialmente, sem condições materiais de construir uma vida digna com saúde, moradia, acesso à educação e ao trabalho remunerado assegurados.

Nessa perspectiva, em pleno século XXI, ainda são verificados os reflexos desse período. De acordo com o Retrato das Desigualdades por Cor ou Raça no Brasil (Brasil, 2018) ainda se observa que pessoas negras, em ampla maioria, desenvolvem no mercado de trabalho atividades precarizadas e com menor proteção social em relação aos trabalhos desenvolvidos por pessoas brancas.

Diante dos dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Brasil, 2019), é possível extrair que já no presente século, após a “abolição” da escravidão, ainda há desigualdades no que concerne aos postos ocupados no mercado de trabalho entre pessoas negras e brancas. Nessa pesquisa verifica-se que, enquanto 68,6% dos brancos trabalhavam com cargos gerenciais, apenas 29,9% dos/as negros/as se encontravam na mesma situação (Brasil, 2019).

Mesmo o Brasil sendo um país regido pela democracia e que tem como horizonte a igualdade entre os/as cidadãos/ãs, de acordo com Silva (2020, p. 25), o racismo estrutural se manifesta como expressão da desigualdade racial no país que afeta as condições objetivas de vida e trabalho da população negra. O sistema democrático, nessas situações, constitui-se de um sistema político deve promover garantias e direitos à necessidade da população ante às transformações necessárias.

As sociedades de classe, como no Brasil, a classe dominante se apresenta enquanto “representante” da sociedade mediante o voto eleitoral e, portanto, podem legitimar formas de “exclusão política”. Isso ocorre, de acordo com Castanho (2014, p. 30), porque a ideologia dominante busca a manutenção da ordem vigente.

Nesse sentido, tem-se uma sociedade hierarquizada, onde a distinção de classe que tem recorte étnico-racial rege as relações sociais do país por meio de privilégios às pessoas brancas e desvantagens a negros/as. Desse modo, as desigualdades presentes no Brasil ainda o apontam como um país hierárquico e autoritário, que contém assimetrias no que concerne às condições de reprodução social entre pessoas negras e brancas (Silva, 2020).

A promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, após a ditadura militar, expressou um marco de redemocratização no Brasil, pois buscou incorporar direitos sociais, políticos e culturais que haviam sido duramente reprimidos no período ditatorial e que também já eram demandas apresentadas pela população brasileira nos atos reivindicatórios. Portanto, a elaboração da Constituição Cidadã expressou uma conquista democrática para o país (Pinto, 2017).

A Constituição Federal do Brasil (CF, 1988) declara, em seu Art. 3º, III, como objetivos fundamentais: “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”

Embora pautada sob a égide da CF/88, a realidade concreta brasileira ainda não apresenta igualdade social, tampouco diante do recorte racial. De acordo com a Síntese de Indicadores Sociais (Brasil, 2019), o percentual de pessoas ocupadas em 2018 que possuíam rendimento domiciliar per capita menor que US\$ 5,5023 em Paridade de Poder de Compra (PPC) por dia.

Uma percepção básica sobre os dados extraídos da Síntese de Indicadores Sociais (Brasil, 2019), demonstra que a insuficiente renda para contemplar todas as necessidades básicas não afeta a população de maneira uniforme. Alguns contingentes populacionais são mais vulneráveis a essa realidade (Silva, 2022, p. 75) destaca que: “Em 2018, 32,9% das pessoas pardas ou pretas estavam abaixo da linha considerada, enquanto as pessoas brancas correspondiam a 15,4%”.

A realidade demonstrada nos índices e percentuais extraídos dos dados coletados pelo IBGE inferem a certeza sobre os efeitos do racismo estrutural que nacionalizou as diferenças e discrepâncias sociais que atingem, essencialmente, a população negra brasileira.

A Constituição Federal de 1988 dispõe sobre direitos e garantias que proporcionam um ideal de sociedade, mas há um grave distanciamento entre a sua plena efetivação e as condições objetivas que se apresentam e são produzidas pelas contradições das relações sociais de produção do sistema capitalista. Assim sendo, tem-se na Lei o horizonte da sociedade almejada, todavia a realidade concreta, mediada por contradições, apresenta obstáculos para seu verdadeiro alcance (Silva, 2020).

Ademais, é possível verificar que no Brasil, a população negra se insere em índices como precarização do trabalho e baixa renda, fator que está diretamente vinculado às condições de vida e moradia que esta população vivencia. Ou seja, mesmo após o “fim” legal da escravatura, negros e negras no Brasil continuam em situação de pobreza, além de sofrerem forte discriminação. Tal fato retrata os resquícios das sistêmicas opressões que o sistema escravocrata impôs aos/às negros/as escravizados/as e que, mediante a estruturação do racismo na sociedade brasileira, essa situação se repete ao longo dos anos.

## **2.1 O PROCESSO EVOLUTIVO DA DESIGUALDADE SOCIAL HISTÓRICA NO BRASIL**

Desde 1960, o Brasil experimentou um crescimento econômico considerável. O problema é que esse crescimento não beneficiou todos os segmentos da população, o que nos levou a um aumento no grau de desigualdade no país. Barros e Mendonça (1992) mostram que de 1960 a 1990 os grupos que mais ganharam foram os 10% mais ricos e a classe média alta (Ferreira, 2010).

Nos anos 1960, de acordo com Ferreira (2010, p. 75) o crescimento foi mal distribuído, levando a um aumento na desigualdade e afirma que: “Ao longo das três décadas os 10% mais pobres estão entre os que mais perderam, pois na década de 80 a renda desse grupo decresceu significativamente”.

Ao considerar que a inserção do indivíduo no mercado de trabalho formal pode contribuir para uma mobilidade social, a partir de um aumento da renda média, em decorrência dos benefícios que são atrelados ao trabalho formal como férias remuneradas, 13º salário, aposentadorias, pensões e licenças, vê-se que a população negra ainda ocupa menor índice de cargos de chefia o que aponta para uma menor expectativa de deslocamento para condições de vida relativamente melhores (Silva, 2020).

No entanto, apesar de termos tido uma melhoria de bem-estar nessas décadas devido ao elevado crescimento econômico, o grau de desigualdade aumentou (mas não o suficiente para anular os efeitos dessa melhoria via crescimento). Embora todos os grupos tenham elevado seus níveis absolutos de renda, os pobres ficaram mais pobres em termos relativos (Ferreira, 2010).

Ferreira (2010, p. 68) aponta para dois fatores que contribuíram para piorar o cenário da desigualdade nos anos 1980: “inflação [...] e classes mais pobres com acesso limitado a instrumentos de proteção financeira e a forma como ocorreu a expansão do nível de educação da força de trabalho, que elevou os diferenciais educacionais”.

A queda na oferta de empregos aliada ao difícil acesso à uma educação pública de qualidade, transformavam um cenário deficitário para a população negra num verdadeiro caos social.

## 2.2 A QUEDA DO GRAU DA DESIGUALDADE

A partir de 1993 a desigualdade começou a cair, mas apenas recentemente (após 2001) a queda no grau de desigualdade foi mais significativa. A variável analisada é a renda familiar per capita que segundo o documento atingiu seu menor nível nos últimos 30 anos (Ferreira, 2010).

O período de 2001-2009 apresentou uma significativa mudança no nível de desigualdade. Uma forte redistribuição ocorreu no período de 2001 a 2004, mas o crescimento da economia foi baixo. No período de 2005 a 2009 tivemos uma queda na desigualdade acompanhada de uma aceleração do crescimento (Ferreira, 2010).

O aumento dos postos de trabalho e uma queda no desemprego são transformações que também contribuíram para a redução da desigualdade. Entretanto, a contribuição foi modesta, já que muitos dos postos criados foram ocupados por indivíduos pertencentes a famílias que já tinham pessoas ocupadas. Seria interessante termos indivíduos de famílias com poucos adultos ocupados para termos uma maior redução da desigualdade determinada por esse canal (Barros; Foguel; Ulyseia, 2006).

Por outro lado, desigualdade de rendimento do trabalho vem declinando ao longo de toda última década. Como a renda da maior parte das famílias brasileiras vem do trabalho, a queda da desigualdade no triênio contribuiu fortemente para a desigualdade da renda das famílias. Embora o fenômeno da queda na desigualdade seja recente, os 23 23 rendimentos do trabalho foram responsáveis por cerca de metade do valor da queda observada na desigualdade de renda per capita (Ferreira, 2010).

A escolaridade foi um fator importante para explicar a queda recente da desigualdade na renda do trabalho. Tanto a desigualdade educacional como os diferenciais de remuneração por nível educacional declinaram. Em torno de 15% da queda da desigualdade em renda familiar per capita são explicadas por esses dois fatores (no período 2001-2004). A força de trabalho se tornou ligeiramente mais homogênea, mas até 2001 a desigualdade por nível educacional vinha aumentando. Por outro lado, os diferenciais de remuneração por nível educacional caíram continuamente ao longo dos últimos anos (Silva, 2020).



Uma sociedade justa e igualitária faz-se necessária para superar a organizar e estruturar novas bases sociais que impossibilitem a desigualdade e que deslegitem práticas racistas. A questão é que mesmo com a desigualdade caindo em um ritmo acelerado, seriam necessários mais vinte anos para que o Brasil atingisse uma desigualdade na mesma média que demais países com o mesmo grau de desenvolvimento similar, e logo ainda há um longo caminho a percorrer no sentido de nos tornarmos uma sociedade mais justa (Ferreira, 2010).

### 3 A DESIGUALDADE SOCIAL E A ODS Nº 10 DA AGENDA 2030 DA ONU

A agenda 2030 da ONU (2022) originou-se do documento “Transformando o Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, e pontuou 17 medidas a serem tomadas por todos os países envolvidos, nomeando-as como “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável”.

Como resultado do cumprimento de tais metas, propõe-se que seja a primeira geração a erradicar a pobreza extrema (Agenda 2030, 2022)..

Para se atingir os objetivos dos chamados ODS estão previstas ações mundiais na desigualdade, o objeto central deste projeto de pesquisa, versa sobre a redução das desigualdades entre países e no país, constante do Objetivo nº 10, *in fine*: “Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles”

Entende-se que para se reduzir as desigualdades, é preciso assegurar renda para as populações mais pobres, promovendo a inclusão social e política, adotar políticas de proteção salarial e eliminar leis discriminatórias, na criação de leis mais adequadas, além de fiscalização e regulamentação dos mercados financeiros para que não concentrem a renda em demasia (Khamis; Alves, 2019).

É preciso garantir a igualdade de oportunidades dos povos e reduzir as desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promover legislação, políticas e ações adequadas a este respeito. Desta feita, esclarece-se que, se, pelo menos os itens 10.2 e 10.3 do referido ODS forem efetivamente cumpridos, praticados, haverá uma redução brusca nas desigualdades (Khamis; Alves, 2019).

De acordo com análise do Ipea dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), a extrema pobreza, medida pela linha de pobreza oficial do governo brasileiro, que atingia 7,38% da população em 2004, se reduziu para 2,71% em 2014, ano anterior à instituição da Agenda 2030. Os valores do Índice de Gini, reduziram no período, passando de 0,570 em 2004 para 0,515 em 2014 (Osório, 2015). No entanto, os avanços expressivos no combate à pobreza nos últimos anos têm sido ameaçados pelo atual cenário político e econômico do país.

Ao se observar a desigualdade de renda, verifica-se que ela afeta determinados grupos mais fortemente que outros. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) de 2017, o rendimento médio mensal de todos os trabalhos em 2017 era de R\$ 2.178 e a diferença entre brancos, pardos e pretos também é bastante acentuada: enquanto o rendimento médio de todos os

trabalhos das pessoas brancas era de R\$ 2.814, o das pessoas pardas era R\$ 1.606 e das pessoas pretas R\$1.570, sendo as duas últimas expressivamente abaixo da média nacional (Brasil, 2018, p. 4)

O acesso ao mercado de trabalho também reflete a desigualdade de gênero e racial. Em um contexto de aumento do desemprego, as pessoas mais afetadas são aquelas que têm acesso mais precarizado ao mercado de trabalho. As mulheres negras em regra são as mais afetadas, enquanto os homens brancos tendem a ocupar as melhores posições e serem menos afetados pelo desemprego (Fontoura; Lima Jr; Cherfon, 2015).

Ainda sobre as ações de combate à desigualdade, Theodoro (2008) destaca que o mesmo só é efetivo se enfrenta as causas da desigualdade, e não apenas os efeitos. No caso da desigualdade racial, aponta a necessidade de se abordar o racismo, o preconceito e a discriminação como causas da desigualdade e afirma: “[...] políticas de promoção da igualdade racial ainda continua restrito ao tema da pobreza, caindo em uma armadilha que confunde interlocutores ao identificar na pobreza as causas das diferenças observadas” (Theodoro, 2008, p. 173).

A ODS 2030, tem potencial para induzir o fortalecimento da proteção social. A meta 10.2 na forma proposta, no entanto, diz pouco sobre a realidade nacional por mesclar questões importantes, complexas e distintas em um único bloco. Nesse sentido, pouco orienta os países para sua consecução e irá enfrentar dificuldades de mensuração. A meta 10.2 diz respeito a um enorme conjunto de assuntos, que embora interligados, têm causas, implicações e soluções diversas.

Ainda que exista a prerrogativa de adaptação das metas pelos países que aderiram à Agenda, é possível apontar que alterações significativas no texto da meta, de forma a torná-la mais específica, objetiva e facilmente mensurável. Assim, meta segue genérica e sem apontar caminhos ou efetivamente induzir avanços específicos.

### **3.1 PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS GARANTIDORES E A ODS Nº10**

O indicador global estipulado pela ONU consegue refletir apenas uma pequena parte desses assuntos, dando destaque a um aspecto fundamental para a redução das desigualdades – a renda –, mas que não é capaz de refletir todos os processos de inclusão a que a meta se refere. Muito embora os indicadores de renda sejam bastante expressivos para indicar a desigualdade no Brasil, a interseccionalidade que caracteriza a desigualdade no país não se reflete integralmente em indicadores dessa natureza (Furtado, 2018).

Mesmo que ocorra desagregação de públicos para verificação dos resultados, o vasto grupo de ações que a meta pretende alcançar não é medido apenas pela renda, a qual é apenas uma das maneiras pelas quais a desigualdade vivenciada por diferentes grupos se manifesta (Furtado, 2018).

O empoderamento e a promoção da inclusão social, econômica e política de todos no Brasil passa pela garantia de acesso a direitos sociais, pela erradicação da pobreza, pela garantia do direito à efetiva participação política, à garantia de acesso equânime ao mercado de trabalho e à renda, sem exclusões baseadas em discrimi-



nações, racismo, sexismo ou outras motivações. De acordo com Furtado (2018, p. 35), a “promoção da igualdade e da equidade são fundamentais para reversão do grave quadro de desigualdade observado no país”.

Pela complexidade do tema, a meta excessivamente genérica não se mostrou adequada para refletir, induzir e orientar o desenvolvimento mais inclusivo. A partir de 1993 a desigualdade começou a cair, mas apenas recentemente (após 2001) a queda no grau de desigualdade foi mais significativa. A variável analisada é a renda familiar per capita que segundo o documento atingiu seu menor nível nos últimos 30 anos. O período de 2001-2009 apresentou uma significativa mudança no nível de desigualdade (Silva, 2020).

Uma forte redistribuição ocorreu no período de 2001 a 2004, mas o crescimento da economia foi baixo. No período de 2005 a 2009 tivemos uma queda na desigualdade acompanhada de uma aceleração do crescimento. A questão é que mesmo com a desigualdade caindo em um ritmo acelerado, seriam necessários muito mais que vinte anos para que o Brasil atingisse uma desigualdade na mesma média que demais países com o mesmo grau de desenvolvimento similar (Ferreira, 2010).

No ano de 2015 líderes mundiais, durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, na sede da ONU em Nova York determinaram um plano de ação, baseado nos Objetivos do Milênio, com a finalidade de que, até o ano de 2030, fosse possível a erradicação da pobreza, proteção do planeta e garantia de paz e prosperidade a todos e logo ainda há um longo caminho a percorrer no sentido de nos tornarmos uma sociedade mais justa (Khamis; Alves, 2019).

Ademais, a respeito disso, explica Tavares (2022, p.299) ao tratar de desenvolvimento humano: “é imprescindível a implementação e avaliação de políticas públicas, para que se atendam os mais desfavorecidos em detrimento dos demais, provando assim equidade, justiça e bem-estar e saúde social”.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento da pesquisa oportunizou adentrar à temática proposta, no sentido de permitir uma análise acerca da desigualdade no Brasil e a forma de como poderia reduzir os seus impactos devastadores. Inclusive adentrando-se à discussão sobre o racismo estrutural na sociedade brasileira que se insere como uma das múltiplas expressões da questão social, produzidas pelas relações de produção capitalistas.

A pesquisa se propôs responder como a ODS nº 10 da Agenda 2030 da ONU pode ser legalmente determinante para garantir a verdadeira cidadania à pessoa negra no Brasil e ajudar no combate à desigualdade social? A resposta ao questionamento proposto foi alcançada no presente trabalho, por meio do desenvolvimento dos objetivos geral e específicos propostos, que partiram da proposta de compreender o processo histórico da desigualdade social à pessoa negra no Brasil e seus reflexos sociojurídicos, com a análise da proposta do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 10 da Agenda 2030 da ONU para a redução da desigualdade social com a pessoa negra no Brasil.

Portanto, dada a importância do assunto, fez-se necessário adentrar igualmente sobre as repercussões do racismo estrutural no Brasil, pois, é responsável por demar-

car a subalternização das condições materiais de vida e trabalho da população negra brasileira. Pois, a sociedade brasileira não rompeu com os determinantes e suas consequências no que se refere ao período de escravização.

O Brasil é mediado pelo racismo desde o período colonial, no escravismo. Contudo após a “abolição” da escravatura, conforme visto na pesquisa, o modo de produção capitalista emergente se desenvolveu sob a inserção dos/as negros/as escravizados/as ao pauperismo, visto que este grupo compôs a massa da superpopulação relativa.

O papel do Estado e das políticas públicas na redução de desigualdades, assim como a melhor forma de ofertar os serviços para seu combate. Por sua vez, a instituição da Agenda 2030, que cria os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), foi cercada de grandes expectativas, uma vez que se trata de agenda mais robusta e ambiciosa que aquela que a antecedeu, dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM). O grande destaque dado à dimensão social pela Agenda, que elenca a erradicação da extrema pobreza como o maior desafio global, e aponta a desigualdade como impeditivo ao desenvolvimento, se relaciona com o contexto brasileiro, que enfrenta graves problemas relacionados à desigualdade.

Nesse contexto, foi instituído um ODS que visa a redução de desigualdades, e a ele foram relacionadas dez metas, que tratam de redução de desigualdades dentro dos países e entre eles. Isto se torna um alento para a perspectiva de redução das desigualdades sociais que, em regra, promovem atos discriminatórios à população negra que padece no estigma de uma eterna escravidão.

## REFERÊNCIAS

BARROS, Ricardo Paes de; FOQUEL, Miguel Nathan; ULYSSEA, Gabriel. **Desigualdade de renda no Brasil: uma análise da queda recente**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, 2006. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3249/1/Desigualdade%20de%20renda%20no%20Brasil%20-%20v.%201.pdf>. Acesso em: 5 maio 2022.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informativo. **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**. 2019. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf). Acesso em: 5 maio 2022.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Estatísticas de Gênero: Indicadores sociais das mulheres no Brasil**. Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e Socioeconômica -12. IBGE, 2018. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br>. Acesso em: 5 maio 2022.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Desigualdades raciais, racismo e políticas públicas: 120 anos após a abolição**. Realização: Diretoria de Estudos Sociais (Disoc). Brasília, IPEA, 2008. Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4729/1/Comunicado\\_n4\\_Desigualdade.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4729/1/Comunicado_n4_Desigualdade.pdf). Acesso em: 5 jun. 2022.

CASTANHO, Maria Augusta Ferreira da Silva. **O processo eleitoral na era da internet: as novas tecnologias e o exercício da cidadania.** 2014. Tese (Doutorado) – USP, São Paulo, 2014. Disponível em: [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-09122014-135328/publico/CASTANHO\\_Maria\\_Augusta\\_Ferreira\\_da\\_Silva\\_O\\_processo\\_eleitoral.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-09122014-135328/publico/CASTANHO_Maria_Augusta_Ferreira_da_Silva_O_processo_eleitoral.pdf). Acesso em: 5 maio 2022.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes: o legado da raça “branca”.** Vol. 1, 5. ed. São Paulo: Globo, 2008.

FERREIRA, Caio Ferrari. **Desigualdade e desempenho econômico na sociedade Brasileira.** 2010. Monografia – PUC, São Paulo, 2010. Disponível em: [http://www.econ.puc-rio.br/uploads/adm/trabalhos/files/Caio\\_Ferrari\\_Ferreira.pdf](http://www.econ.puc-rio.br/uploads/adm/trabalhos/files/Caio_Ferrari_Ferreira.pdf). Acesso em: 5 maio 2022.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil.** 34. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

KHAMIS, Renato Braz Mehanna Khamis; ALVES, Juliana da Silva. **A redução das desigualdades no Brasil e o objetivo de desenvolvimento sustentável nº 10.** 2019. Disponível em: <https://seer.furg.br/juris/article/>. Acesso em: 5 maio 2022.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Como as nações unidas apoiam os objetivos de desenvolvimento sustentável no Brasil.** 2022. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 20 abr. 2022.

PINTO, Tales dos Santos. A Constituição. **Brasil Escola.** Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/historiab/constituicao.htm>. Acesso em: 5 jun. 2022.

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Acompanhando a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável: subsídios iniciais do Sistema Nações Unidas no Brasil sobre a identificação de indicadores nacionais referentes aos objetivos de desenvolvimento sustentável.** Brasília: PNUD, 2015. Disponível em: <https://www.estrategiaods.org.br/>. Acesso em: 5 maio 2022.

SILVA, Larissa Maria do Nascimento da. **Desigualdade racial no Brasil: a reiteração do racismo estrutural na sociedade brasileira.** 2020. 90 f. Monografia (Graduação) – UFPB, João Pessoa, PB, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/17723/1/TCC%20LARISSA%20MARIA%20DO%20NASCIMENTO%20DA%20SILVA.pdf>. Acesso em: 5 maio 2022.

TAVARES, Thiago Passos. Desenvolvimento humano como liberdade: o pensamento de Amartya Sen na promoção de saúde e bem-estar social. **Revista Contemporânea**, v. 2, n. 1, p. 281-301, 2022.

---

**Data do recebimento:** 6 de novembro de 2023

**Data da avaliação:** 23 de novembro de 2023

**Data de aceite:** 23 de novembro de 2023

---

---

1 Acadêmica do curso de Direito, Universidade Tiradentes – UNIT. E-mail: joanna.brandao@souunit.com.br

2 Graduada em Direito, Universidade Tiradentes – UNIT. E-mail: alicia.macedo@souunit.com.br

3 Mestre em Direitos Humanos, Universidade Tiradentes – UNIT. E-mail: admpublico@hotmail.com

4 Doutor em Educação, Universidade Tiradentes – UNIT. E-mail: marltonmota@hotmail.com